



## DECRETO Nº 069/2020

**SÚMULA:** Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Sapopema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando o Decreto nº 039, de 17 de março de 2020 e suas prorrogações; Considerando a redução na renda das famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica facultado aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Município de Sapopema, também denominados como Consignantes, solicitarem a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

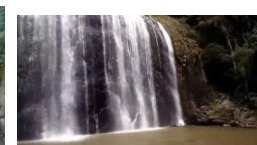
§ 1º - A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração do Município de Sapopema, diretamente à Instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.

§ 2º - As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

**Art. 2º.** O Consignante que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá negociar os encargos financeiros, incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto, diretamente com a Instituição consignatária.

**Art. 3º.** Para efeito de verificação da margem consignável, serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.

**Art. 4º.** Eventual descumprimento ao disposto neste Decreto deverá ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**Art. 5º.** A Prefeitura Municipal poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.

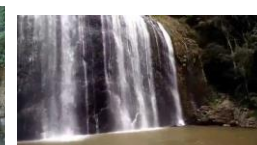
**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema, 05 de maio de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

---

*VISITE SAPOPEMA: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)*



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

---

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº 069/2020

**DECRETO Nº 069/2020**

SÚMULA: Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Sapopema.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando o Decreto nº 039, de 17 de março de 2020 e suas prorrogações; Considerando a redução na renda das famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica facultado aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Município de Sapopema, também denominados como Consignantes, solicitarem a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º - A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração do Município de Sapopema, diretamente à Instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.

§ 2º - As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

**Art. 2º.** O Consignante que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá negociar os encargos financeiros, incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto, diretamente com a Instituição consignatária.

**Art. 3º.** Para efeito de verificação da margem consignável, serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.

**Art. 4º.** Eventual descumprimento ao disposto neste Decreto deverá ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 5º.** A Prefeitura Municipal poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema, 05 de maio de 2020.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:A0C28E0B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2020. Edição 2003

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>